

# Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

LEI Nº 446, DE 22 DE MAIO DE 1964

- Cria a Diretoria do Almojarifado.

ANTONIO TISSÉO, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito, a Diretoria do Almojarifado, que terá as seguintes atribuições:

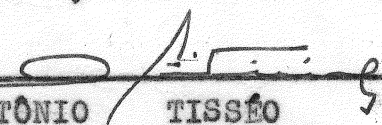
- a) - adquirir o material necessário aos serviços municipais, obedecendo às normas legais;
- b) - atender, na medida das possibilidades orçamentárias, as requisições de material oriundas das diversas repartições municipais;
- c) - manter um correto controle da entrada e da saída do material;
- d) - propor ao Prefeito as medidas tendentes a normalizar o abastecimento das repartições municipais e o barateamento das compras.

Art. 2º - A Diretoria ora criada será dirigida por diretor do quadro da Prefeitura Municipal.

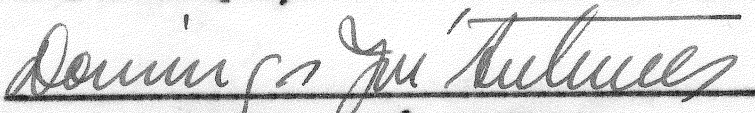
Art. 3º - O Prefeito Municipal regulamentará a presente lei no prazo de trinta (30) dias da sua promulgação, em decreto do qual constará a relação dos servidores que passarão a ter exercício nessa Diretoria.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 22 de maio de 1964

  
\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO TISSÉO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 22 de maio de 1964

  
\_\_\_\_\_  
DOMINGOS JOSÉ ANTUNES  
Diretor Geral da Secretaria